



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

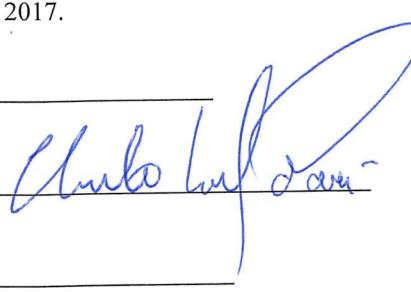
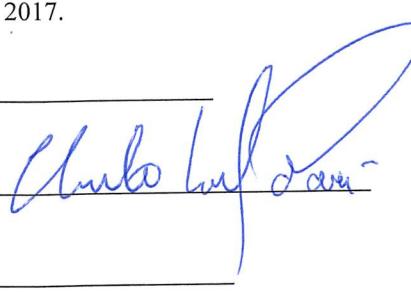
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 029/2017
(Projeto de Lei nº. 030/17 – JO e WP)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 030, de 14 de março de 2017, do Poder Legislativo, que “**Altera a Lei 523/035 P, de 20 de maio de 1972 que, Institui ou cria a bandeira do Município de Formosa.**”

Relator: Vereador Bruno Araújo

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico propõe alteração da lei 523/035 P que institui ou cria a bandeira do Município de Formosa.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, arts. 2º e 8º, I.
- Assim ante a legalidade e constitucionalidade da proposta votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2017.

Presidente: AHD 
Vice-Presidente: Cláudio Luiz Dami 
Relator: Bruno Araújo 